



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2024

SANCIONADO

02 / 01 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 39.345,13 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor R\$ 39.345,13 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE
02.03.03.10.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03.03.10.122.0009.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.122.0009. 1224	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS
3.1.90.11 FICHA: 454	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL R\$ 39.345,13
Total do Crédito	
R\$ 39.345,13	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor R\$ 39.345,13 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 454.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal